

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2018.
Processo Administrativo nº 015/2018.
Tipo: Menor Preço Global.

À
Assessoria Jurídica da
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

SÃO ROQUE, 12 de janeiro de 2018.

Venho, por meio deste, solicitar a fineza de Vossa Senhoria no sentido de que seja analisada a minuta de edital anexa ao Processo nº 015/2018, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE 36 CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL".

Atenciosamente,


Mairacy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo
CRC16P 221715/O-2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-L, DE ____/01/2018
PROCESSO Nº 15-L, DE 10/01/2018
TIPO: MENOR PREÇO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

DATA DA REALIZAÇÃO: / /

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: h min

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11) 4784-8444 e (0XX11) 99911-9582.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, durante o horário de expediente, nos dias que antecedem o certame.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo nº 15-L, de 10/01/2018.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, nos termos do Anexo I e demais condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.
- 1.2 É obrigatória, sob pena de desclassificação da Proponente, a entrega de amostra da Cesta Básica ofertada, até a data e horário da abertura das Propostas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1.2.1 As amostras das cestas básicas serão analisadas, na Sessão de abertura dos envelopes Proposta, em todos os seus itens, servindo de subsídios para julgamento das Propostas Comerciais, tendo efeito desclassificatório para o caso de sua não conformidade com as exigências deste Edital e normas a elas relativas.

1.2.2 As caixas com as amostras deverão estar OBRIGATORIAMENTE identificadas com os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-L
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO
CNPJ Nº
TELEFONE PARA CONTATO

1.2.3 Cada item que compõem as amostras deverá estar OBRIGATORIAMENTE identificado por etiqueta com os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-L
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO
CNPJ Nº
TELEFONE PARA CONTATO

1.2.4 As amostras deverão estar OBRIGATORIAMENTE com os totais de itens solicitados no Anexo I para avaliar a capacidade de resistência das caixas no transporte.

1.2.5 Será desclassificada a empresa que não indicar na proposta a marca de cada item, e caso seja apresentada uma outra similar deverá indicar a referência utilizada dentre as marcas indicadas no Anexo I para fins de comparativo.

1.2.6 Após a efetivação da contratação com a empresa vencedora, as Cestas Básicas encaminhadas como amostras pelas demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal dará às mesmas a destinação que julgar necessária.

1.3 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, de 29 de setembro de 2009, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 1.4 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
- 1.5 Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2 – DOS ANEXOS

- 2.1 Integram este Edital os Anexos:
 - I. Memorial Descritivo do Objeto da Licitação;
 - II. Modelo para Apresentação de Proposta Comercial;
 - III. Minuta do Contrato;
 - IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
 - V. Comprovante de Retirada do Edital;
 - VI. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - VII. Declarações;
 - VIII. Anexo 10 - Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – Assinatura do Contrato e/ou Aditamentos.

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada, valor global anual R\$ 73.713,27 (setenta e três mil, setecentos e treze reais e vinte e sete centavos).
- 3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 5.2 Não será permitida a participação:
- 5.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.2.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
 - 5.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - 5.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
 - 5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

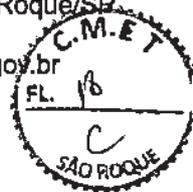
- 6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:
- 6.1.1 Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples** deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01 (um) representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

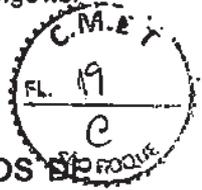
6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-L, DE

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-L, DE

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

8 – DA PROPOSTA

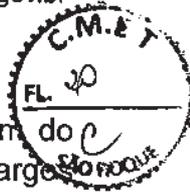
- 8.1 O ANEXO II deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.
- 8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 8.3 A proposta deverá ser apresentada no envelope "PROPOSTA", deverá conter o seguinte:
- 8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;
- 8.3.2 Especificações de forma clara, completa e minuciosa dos itens constantes do ANEXO I, indicando expressamente a marca do produto ofertado;
- 8.3.3 Os valores unitário e total de cada item, para o fornecimento do objeto do presente Edital, os quais se encontram pormenorizados no Anexo I, bem como o valor total da Proposta (para 12 meses) por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

- 8.3.4 Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega dos envelopes;
- 8.3.5 Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018-L e seus anexos;
- 8.3.6 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 8.4 É vedada apresentação de Proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens constantes do **Anexo I**.
- 8.5 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.
- 8.6 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.
- 8.7 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope "HABILITAÇÃO" deverão estar presente os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1 Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado ainda de documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício; no caso de sociedade simples, deverá apresentar o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.
- 9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- 9.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**
- 9.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeito, de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 9.2.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação.
- 9.2.6.1 Não obstante o disposto no item do "caput", as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 9.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 9.2.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado serviços similares aos do objeto desta licitação.

9.3.1.1 Os atestados referidos acima deverão ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

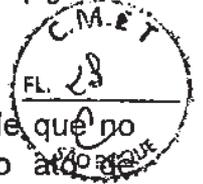
9.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO VII**), que fica fazendo parte integrante deste Edital;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (ANEXO VII);
- 9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (ANEXO VII);
- 9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (ANEXO VII);
- 9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho,** conforme artigo 117 da Constituição Federal (Anexo VII).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.
- 10.2** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.
- 10.3** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- 10.4** O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:
- 10.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



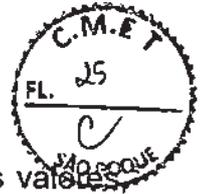
- 10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;
- 10.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.4.4 Que seja apresentada por licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
 - 10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e seqüencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;
 - 10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 10.9 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 10.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.12 Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, a licitante vencedora deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es).
- 10.12.1 A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.
- 10.12.2 A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 10.12.1 **decairá** do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável à multa pela inexecução total do ajuste.
- 10.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de **HABILITAÇÃO** da concorrente então classificada em primeiro lugar.
- 10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 10.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 10.17** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.18** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.19** Se a oferta do menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 10.20** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

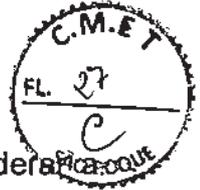
- 11.1** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

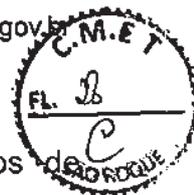
- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III e da assinatura do Anexo VIII, que trata do **Termo de Ciência e de Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos, Anexo 10, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**
- 12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1.

12.2 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 No caso da empresa vencedora oferecer lance(s), baixando o valor da Proposta inicialmente apresentada, a diferença percentual entre o valor inicial e final TOTAL da Proposta, será repassada para cada item da mesma, de modo que se possa estabelecer o valor unitário de cada produto para efeito da Contratação e para que constem na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será durante o exercício de 2018.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS

- 14.1** As cestas básicas deverão ser entregues, em dias úteis, até o décimo terceiro dia de cada mês, no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, de acordo com a relação de servidores a ser fornecida por escrito pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês anterior ao do fornecimento das cestas. As cestas básicas serão sempre fornecidas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal que não garantirá a quantidade estimada de cestas a serem adquiridas.
- 14.1.1** A entrega das cestas em data posterior ao determinado no item anterior implicará imposição da multa prevista no item 16.2.2 deste Edital, incidente sobre o valor da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração.
- 14.2** A quantidade mensal estimada de cestas básicas é de 36 (trinta e seis) unidades, admitindo-se a variação negativa ou positiva.
- 14.3** A licitante vencedora deverá entregar as cestas básicas em conformidade com a proposta vencedora do certame, especialmente quanto às marcas dos produtos ofertados, suas especificações e quantidades. Qualquer alteração nas marcas, quantidades e/ou especificações dos produtos deverá ser comunicada à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e ficará condicionada à sua autorização.
- 14.4** As cestas de alimentos e de produtos de higiene deverão ser entregues em embalagens de papelão separadas.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

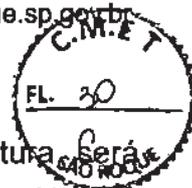
- 15.1** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à licitante vencedora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.
- 15.2** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato.
- 15.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



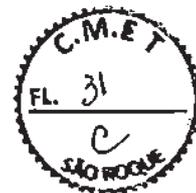
- 15.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 15.4.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 15.5 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 15.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.7 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- 15.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 15.9 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.
- 15.10 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.
- 15.11 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 15.12 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços fornecidos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
- 16.2** A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- 16.2.1** Advertência;
- 16.2.2** Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal; e
- 16.2.3** Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 16.3** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 16.4** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- 16.4.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 16.4.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.5** As penalidades, ora elencadas, não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

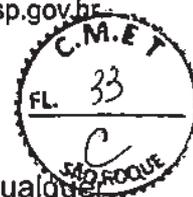
- 17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.
- 17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque/SP – CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.
- 17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 17.3 É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, sub-empregar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **site: www.camarasaoroque.sp.gov.br** e afixados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
- 17.6 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.
- 17.7 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.
- 17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento deste certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 17.9 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.
- 17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

- 18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou comunicar-se através dos telefones (0xx11) 4784-8444 e (0xx11) 99911-9582.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, ___/___/___.

NEWTON DIAS BASTOS

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO I

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-L, DE ____/01/2018
PROCESSO Nº 15-L, DE 10/01/2018

MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

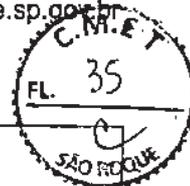
<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Descrição</u>
01	01	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1:</u> - Polido, grãos novos, inteiros, sem defeitos e quebras; isento de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glute. - Embalagem em pacote transparente atóxico, de 5 kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Tio João, Prato Fino, Camil, Broto Legal ou similar.
02	02	<u>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</u> - Grãos novos, inteiros e sãos, sem defeito e quebras; isentos de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten, com certificado de classificação. - Embalagem em pacote transparente atóxico de 1 Kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Camil, Broto Legal, Kicaldo ou similar.
03	01	<u>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</u> - Massa alimentícia com ovos, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem em pacote plástico atóxico de 500 g, deve conter a identificação da marca, data de validade, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.
04	01	<u>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</u> - Massa alimentícia com ovos, número 8, tipo massa seca, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem em pacote plástico atóxico de 500 g, deve conter a identificação da marca, data de validade, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.
05	02	<u>ÓLEO DE SOJA:</u> - Isento de ranço e substâncias estranhas; De acordo com RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. - Embalagem em frasco plástico transparente atóxico e resistente, com 900 ml. - REFERÊNCIA: Liza, Soya, Leve ou similar.
06	01	<u>CAFÉ EM PÓ:</u> - Torrado e moído, puro, extra forte, com selo da ABIC. - Embalado a vácuo, com 500 g. - REFERÊNCIA: Pilão, Cabloco, Pelé ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



07	02	ACÚCAR: - Refinado e peneirado. - Embalagem de 1 kg, deve conter data de validade de um ano, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: União, Caravelas, Da Barra ou similar.
08	01	SAL: - Refinado, iodado para consumo doméstico. - Embalagem de 1 kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Cisne, Lebre, Garça ou similares.
09	01	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: - Limpa, desgerminada, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, Resolução RDC nº 150/2017. - Embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Dona Benta, Sol, Renata ou similar.
10	01	FUBÁ: - Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. - Embalagem de 500 g, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: kikari, Yoki, Sinhá e similar.
11	02	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL: - Molho pronto, tendo como composição básica: tomate, cebola, açúcar, sal refinado, amido modificado, óleo, alho. - Embalagem sachê, com 340 g, deve conter data de validade de 9 (nove) meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsareti e similares.
12	01	ACHOCOLATADO: - Deve conter os seguintes produtos: cacau em pó solúvel, açúcar, e aromatizante. - Embalagem em lata de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição - REFERÊNCIA: Tody, Nescau ou similar.
13	02	BISCOITO DOCE: - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Biscoito tipo maisena. - Embalagem atóxica com 200 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - PROCEDÊNCIA: Bauduco, Tostines, Duchen ou similares.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



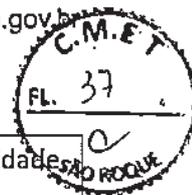
14	01	CREME DE LEITE: - Obtido a partir do leite de vaca homogeneizado, suave, não rançoso, nem com odores estranhos. - Embalagem com 200 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Italc, Nestlé, Piracanjuba ou similares.
15	01	ERVILHA: - Fresca, em conserva de açúcar, sal e água. - Embalagem em lata com 200 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Predileta, Bonduelle e similares.
16	02	LEITE CONDENSADO: - Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. - Embalagem em lata com 395 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Italc e similares.
17	01	LEITE EM PÓ: - Em pó integral e instantâneo, enriquecido com vitaminas C, A e D pirofosfato férrico. - Embalagem em lata de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé ou similares.
18	01	MILHO VERDE: - Em grãos, cozido e conservado em água, açúcar e sal. - Embalagem em lata de 200 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Predileta ou similares.
19	01	MAIONESE: - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Poderá ter no máximo 0,5% de amido. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como água, óleo vegetal comestível, ovos pasteurizados, sal, açúcar. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250 g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação. O produto deve estar em acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1979 – ANVISA, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Hellmann's, Liza ou similares.
20	01	SABÃO EM PEDRA: - Composição básica: glicerinado, branco, ácidos graxos de Coco/Babaçu, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, Água, Coadjuvante, Antioxidante, fragrância e água.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



		- Embalagem contendo 5 unidades de 200 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Ypê, UFE, Urca e similares.
21	04	SABONETE: - Branco, com glicerina contendo: hidratante, fragrância de flores ou ervas. - Embalagem 90 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nívea, Dove, Protex ou similares.
22	02	CREME DENTAL: - Com flúor e cálcio. - Embalagem 90 g. - REFERÊNCIA: Colgate, Closeup, Oral B ou similares.
23	01	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: - Esponja de lã de aço. - Embalagem: pacote com 08 unidades, pesando no mínimo 60 g. - REFERÊNCIA: Assolan, Bombril, Lustro ou similares.
24	01	PAPEL HIGIÊNICO: - Branco, folha dupla de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado. - Embalagem com 04 rolos de 30m x 10cm. - REFERÊNCIA: Neve, Personal, Fofinho ou similares.
25	02	DETERGENTE LÍQUIDO: - Neutro contendo tensoativo biodegradável. - Embalagem em frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: YPE, Limpol, Minuano ou similares.
26	01	DESINFETANTE: - A base de pinho, fragrância, ação bactericida e germicida, para uso geral. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: YPÊ, Pinho Bril, Pinho Sol ou similares.
27	01	SABÃO EM PÓ: - Composição básica: branqueador óptico, fragrâncias, água, corantes, tensoativo aniônico, sinergia, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas. - Embalagem de papelão com 1 kg. - REFERÊNCIA: OMO, YPÊ, ARIEL ou similares.
28	01	Caixa de papelão reforçado para os produtos alimentícios (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação).
29	01	Caixa de papelão para os produtos de higiene e limpeza (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO II

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-L, DE ____/01/2018
 PROCESSO Nº 15-L, DE 10/01/2018

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

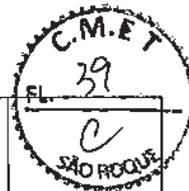
PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Descrição</u>			
01	01	<p>ARROZ AGULHINHA TIPO 1:</p> <p>- Polido, grãos novos, inteiros, sem defeitos e quebraduras; isento de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glute.</p> <p>- Embalagem em pacote transparente atóxico, de 5 kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- REFERÊNCIA: Tio João, Prato Fino, Camil, Broto Legal ou similar.</p>			
02	02	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</p> <p>- Grãos novos, inteiros e são, sem defeito e quebraduras; isentos de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten, com certificado de classificação.</p> <p>- Embalagem em pacote transparente atóxico de 1 Kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição.</p> <p>- REFERÊNCIA: Camil, Broto Legal, Kicaldo ou similar.</p>			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



04	01	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Massa alimentícia com ovos, número 8, tipo massa seca, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem em pacote plástico atóxico de 500 g, deve conter a identificação da marca, data de validade, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar. 			
05	02	<p>ÓLEO DE SOJA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Isento de ranço e substâncias estranhas; De acordo com RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. - Embalagem em frasco plástico transparente atóxico e resistente, com 900 ml. - REFERÊNCIA: Liza, Soya, Leve ou similar. 			
06	01	<p>CAFÉ EM PÓ:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Torrado e moído, puro, extra forte, com selo da ABIC. - Embalado a vácuo, com 500 g. - REFERÊNCIA: Pilão, Cabloco, Pelé ou similar. 			
07	02	<p>ACÚCAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Refinado e peneirado. - Embalagem de 1 kg, deve conter data de validade de um ano, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: União, Caravelas, Da Barra ou similar. 			
08	01	<p>SAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Refinado, iodado para consumo doméstico. - Embalagem de 1 kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Cisne, Lebre, Garça ou similares. 			
09	01	<p>FARINHA DE TRIGO TIPO 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpa, desgerminada, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, Resolução RDC nº 150/2017. - Embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Dona Benta, Sol, Renata ou similar. 			
10	01	<p>FUBÁ:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. - Embalagem de 500 g, em saco plástico transparente 			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



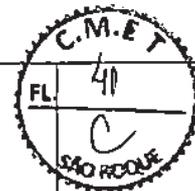
		atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: kikari, Yoki, Sinhá e similar.			
11	02	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL: - Molho pronto, tendo como composição básica: tomate, cebola, açúcar, sal refinado, amido modificado, óleo, alho. - Embalagem sachê, com 340 g, deve conter data de validade de 9 (nove) meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsareti e similares.			
12	01	ACHOCOLATADO: - Deve conter os seguintes produtos: cacau em pó solúvel, açúcar, e aromatizante. - Embalagem em lata de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição - REFERÊNCIA: Tody, Nescau ou similar.			
13	02	BISCOITO DOCE: - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Biscoito tipo maisena. - Embalagem atóxica com 200 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - PROCEDÊNCIA: Bauduco, Tostines, Duchen ou similares.			
14	01	CREME DE LEITE: - Obtido a partir do leite de vaca homogeneizado, suave, não rançoso, nem odores estranhos. - Embalagem com 200 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Italc, Nestlé, Piracanjuba ou similares.			
15	01	ERVILHA: - Fresca, em conserva de açúcar, sal e água. - Embalagem em lata com 200 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Predileta, Bonduelle e similares.			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



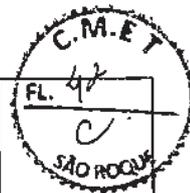
16	02	<p><u>LEITE CONDENSADO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. - Embalagem em lata com 395 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Italc e similares. 		
17	01	<p><u>LEITE EM PÓ:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Em pó integral e instantâneo, enriquecido com vitaminas C, A e D pirofosfato férrico. - Embalagem em lata de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé ou similares. 		
18	01	<p><u>MILHO VERDE:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Em grãos, cozido e conservado em água, açúcar e sal. - Embalagem em lata de 200 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Predileta ou similares. 		
19	01	<p><u>MAIONESE:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Poderá ter no máximo 0,5% de amido. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como água, óleo vegetal comestível, ovos pasteurizados, sal, açúcar. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250 g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação. O produto deve estar em acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1979 – ANVISA, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Hellmann's, Liza ou similares. 		
20	01	<p><u>SABÃO EM PEDRA:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição básica: glicerinado, branco, ácidos graxos de Coco/Babaçu, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, Água, Coadjuvante, Antioxidante, fragrância e água. - Embalagem contendo 5 unidades de 200 g, deve 		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



		conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Ypê, UFE, Urca e similares.			
21	04	SABONETE: - Branco, com glicerina contendo: hidratante, fragrância de flores ou ervas. - Embalagem 90 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nívea, Dove, Protex ou similares.			
22	02	CREME DENTAL: - Com flúor e cálcio. - Embalagem 90 g. - REFERÊNCIA: Colgate, Closeup, Oral B ou similares.			
23	01	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: - Esponja de lã de aço. - Embalagem: pacote com 08 unidades, pesando no mínimo 60 g. - REFERÊNCIA: Assolan, Bombril, Lústro ou similares.			
24	01	PAPEL HIGIÊNICO: - Branco, folha dupla de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado. - Embalagem com 04 rolos de 30m x 10cm. - REFERÊNCIA: Neve, Personal, Fofinho ou similares.			
25	02	DETERGENTE LÍQUIDO: - Neutro contendo tensoativo biodegradável. - Embalagem em frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: YPE, Limpol, Minuano ou similares.			
26	01	DESINFETANTE: - A base de pinho, fragrância, ação bactericida e germicida, para uso geral. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: YPÊ, Pinho Bril, Pinho Sol ou similares.			
27	01	SABÃO EM PÓ: - Composição básica: branqueador óptico, fragrâncias, água, corantes, tensoativo aniônico, sinergia, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas. - Embalagem de papelão com 1 kg. - REFERÊNCIA: OMO, YPÊ, ARIEL ou similares.			
28	01	Caixa de papelão reforçado para os produtos alimentícios (compatível com o peso da cesta e com			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



		proteção plástica contra violação).			
29	01	Caixa de papelão para os produtos de higiene e limpeza (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação).			
Valor total de cada unidade de Cesta Básica por extenso: R\$..... (.....)					
Valor total mensal da proposta por extenso: R\$..... (.....)					
Valor total anual da proposta por extenso: R\$..... (.....)					

a) Validade da Proposta (mínimo 90 dias): _____.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO III

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-L, DE ____/01/2018
PROCESSO Nº 15-L, DE 10/01/2018**

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente _____, Portador do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor _____, Portador do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018-L, pelos termos da Proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

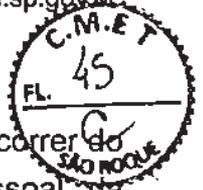
- 1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de CESTAS BÁSICAS AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE. A quantidade mensal estimada de cestas básicas é de **36 (TRINTA E SEIS)** unidades.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 1.2 O número de cestas básicas poderá ser reduzido ou aumentado no decorrer do contrato, por força de redução ou aumento do quadro de pessoal da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 As cestas básicas deverão ser entregues, em dias úteis, até o décimo terceiro dia de cada mês, no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, de acordo com a relação de servidores a ser fornecida por escrito pela Diretoria Administrativa Financeira da Câmara Municipal, que deverá ser encaminhada à CONTRATADA até o último dia útil do mês anterior ao do fornecimento das cestas.
- 2.2 A entrega das cestas em data posterior ao acima determinado implicará imposição da multa prevista no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018-L e item 9.3 do presente Contrato, incidente sobre o valor da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração.
- 2.3 As cestas básicas serão sempre fornecidas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal que não garantirá a quantidade estimada de cestas a serem adquiridas, que poderá sofrer variações positivas ou negativas.
- 2.4 As cestas de alimentos e de produtos de higiene deverão ser entregues em embalagens de papelão separadas.
- 2.5 Os atestados de recebimento serão emitidos mensalmente quando da entrega das cestas básicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a, além de fornecer as cestas básicas, a compô-las com produtos que estejam dentro das especificações, nos termos do item 14.3 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018-L.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se, também, a entregar as cestas básicas em conformidade com a proposta vencedora do certame, especialmente quanto às marcas dos produtos ofertados, suas especificações e quantidades. Qualquer alteração nas marcas, quantidades e/ou especificações dos produtos deverá ser comunicada à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e ficará condicionada à sua autorização.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....) por cada cesta básica adquirida. O valor estimado da presente contratação importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

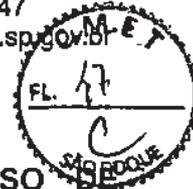
- 8.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será durante o exercício de 2018, conforme disposto no item 13.1 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018-L.
- 8.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA NONA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/03, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.3 A Câmara Municipal poderá ainda aplicar, isolada ou cumulativamente, com o previsto no item 9.2, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa por inexecução parcial da obrigação de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e
- 9.3.3 Multa por inexecução total da obrigação de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 9.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 9.5 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- 9.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 9.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

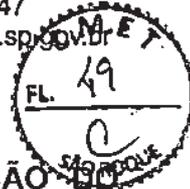
- 12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE indicará servidor da Câmara para o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, _____, de _____.

NONONONONONONONONO

Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de São Roque

NONONONONONONONONO

Empresa

TESTEMUNHA 1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

TESTEMUNHA 2

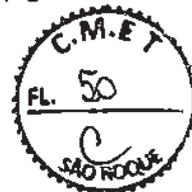
(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO IV

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-L, DE ____/01/2018
PROCESSO Nº 15-L, DE 10/01/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2018-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO V

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-L, DE ____/01/2018
PROCESSO Nº 15-L, DE 10/01/2018

COMPROVANTE DE RETIRADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-L

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS, NESTA DATA, O EDITAL DO PREGÃO ACIMA MENCIONADO E QUE RECEBEMOS O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO COMPLETO, CONTENDO 35 (TRINTA E CINCO) FOLHAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS ___H___ HORAS DO DIA ___/___/2018.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

Data do recebimento:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Nome:

RG nº:

Telefone:

E-mail:

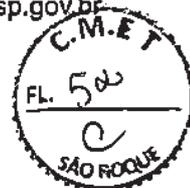
Assinatura

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VI

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-L, DE ____/01/2018
PROCESSO Nº 15-L, DE 10/01/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

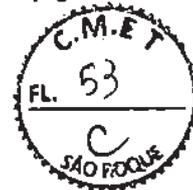
(representante legal)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VII

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-L, DE ____/01/2018
PROCESSO Nº 15-L, DE 10/01/2018

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do Pregão Presencial nº 01/2018-L, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) **Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VIII

ANEXO 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossím, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____